JUSTIFICATIVA TÉCNICA nº 026/2025 PMB/SEPLANO
PROCESSO 1973/2025 - PMB/SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, NA LOCALIDADE DE TERRA CAÍDA, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA

1. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa técnica tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada, **em caráter emergencial**, **DECRETO N° 663/2025,** para a construção de uma ponte em concreto armado, na localidade de Terra Caída, no município de Bragança, Estado do Pará.

A construção decorre do **colapso total da ponte, tendo em vista que a estrutura anteriormente existente, em madeira, foi integralmente destruída por um incêndio.** Tendo em vista a necessidade de garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e continuidade do deslocamento dos usuários ao longo das estradas vicinais. A região possui expressiva diversidade econômico-produtiva, abrangendo atividades como agricultura, pecuária, pesca e comércio local, que dependem diretamente de infraestrutura viária eficiente para o escoamento da produção e acesso à zona urbana.

As estradas vicinais, em especial os pontos de travessia sobre cursos d'água, riachos e áreas com topografia irregular, constituem trechos críticos da malha viária rural. A inexistência ou a precariedade dessas travessias compromete a mobilidade, eleva os riscos de acidentes, intensifica o isolamento de comunidades rurais e ocasiona prejuízos econômicos, sobretudo em períodos chuvosos, quando estruturas improvisadas ou deterioradas se tornam intransitáveis.

Nesse contexto, a construção de uma ponte em concreto armado apresenta-se como solução técnica adequada e duradoura, em razão de sua elevada resistência mecânica, maior vida útil, capacidade de suportar cargas compatíveis com o tráfego de veículos leves e pesados, bem como menor necessidade de manutenção quando comparada a estruturas provisórias ou executadas em madeira. Além disso, o concreto armado oferece melhor desempenho estrutural frente às ações ambientais típicas da região, como variações de umidade, erosão e esforços hidráulicos.

A implantação da referida ponte proporcionará a integração contínua entre os trechos das estradas vicinais, assegurando o deslocamento seguro de produtores rurais, pecuaristas, agricultores, pescadores e demais usuários, viabilizando o transporte regular de produtos como bovinos, cacau e demais gêneros que representam significativa parcela da economia municipal. Como consequência, haverá melhoria direta na qualidade de vida da população rural, fortalecimento da economia local e redução de custos logísticos.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra, a qual deverá possuir capacidade técnica comprovada por meio de atestados e certidões emitidas por entidades públicas. Caberá à

empresa contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo a gestão da mão de obra, cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), alimentação e transporte dos trabalhadores, bem como a disponibilização e manutenção de veículos e maquinários necessários, em conformidade com as normas e exigências do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Assim, a construção da ponte em concreto armado configura-se como intervenção essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a sustentabilidade da infraestrutura viária rural do município de Bragança.

Bragança (PA), 11 de janeiro de 2026.

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEDA ANTONIA BRANDAO BORGES
Data: 09/02/2026 10:24:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEDA ANTONIA BRANDÃO BORGES
Engenheira Civil
CREA: 112006313-2